PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 37/2020

Prorroga o prazo do Programa de Incentivo à Regularização Fiscal e Cadastral, instituído pela Lei Complementar nº 200, de 06 de dezembro de 2019, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 202, de 06 de fevereiro de 2020, com o objetivo de regularizar os contratos de compra e venda de imóveis para fins de recolhimento do imposto sobre a transmissão de bens imóveis – ITBI.

Art. 1º Fica prorrogado o prazo para o recolhimento do Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, instituído pelo Programa de Incentivo à Regularização Fiscal e Cadastral, determinado no parágrafo único do art. 1º, da Lei Complementar nº 202, de 06 de fevereiro de 2020, por mais 90 (noventa) dias contados da data de publicação da presente Lei Complementar.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, ficando suspensas durante sua vigência as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jaboticabal, aos 03 de abril de 2020.

JOSÉ CARLOS HORI

Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 37/2020 - Este documento é cópia do original assinado digitalmente por Prefeito Municipal de Jaboticabal
Para conferir o original, leia o código QR ou acesse https://sapl.jaboticabal.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código DAE9-E09A-53C7-08FD.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Estamos encaminhando, para análise, discussão e votação, o presente Projeto de Lei Complementar que prorroga o prazo de vigência da Lei Complementar nº 202, de 06 de fevereiro de 2020, a qual instituiu o Programa de Incentivo à Regularização Fiscal e Cadastral, por mais 90 dias, com o objetivo de regularizar os contratos de compra e venda de imóveis para fins de recolhimento do imposto sobre a transmissão de bens imóveis – ITBI.

A pandemia causada pelo COVID 19 vem levando ao isolamento social, seguindo as recomendações das autoridades médicas e sanitárias, prejudicando o fluxo normal das atividades.

O impacto financeiro negativo causado pela pandemia que vivemos também justifica a adoção de medidas emergenciais, tais como a presente prorrogação de prazo de vigência.

Diante do exposto, esperamos que os Nobres Vereadores, dessa Colenda Casa de Leis aprovem o presente projeto de lei complementar, em regime de urgência que o assunto requer.

Atenciosamente,

JOSÉ CARLOS HORI

Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente nos termos da MP 2.200-2/2001 e da Resolução nº 346/2018

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 37/2020 - Este documento é cópia do original assinado digitalmente por Prefeito Municipal de Jaboticabal
Para conferir o original, leia o código QR ou acesse https://sapl.jaboticabal.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código DAE9-E09A-53C7-08FD.

OF.SEC. Nº 194/2020

Jaboticabal, aos 03 de abril de 2020.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Pelo presente **solicitamos a realização de sessão extraordinária** para votação do PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR que Prorroga o prazo do Programa de Incentivo à Regularização Fiscal e Cadastral, instituído pela Lei Complementar nº 200, de 06 de dezembro de 2019, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 202, de 06 de fevereiro de 2020, com o objetivo de regularizar os contratos de compra e venda de imóveis para fins de recolhimento do imposto sobre a transmissão de bens imóveis – ITBI; **cuja tramitação é solicitada em regime de urgência**, com fundamento no artigo 132 do Regimento dessa Casa, com dispensa das exigências regimentais, a fim de evitar prejuízos ou perda de sua oportunidade.

Na certeza de merecer a especial atenção de Vossa Excelência, aproveitamos o ensejo para reiterar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

JOSÉ CARLOS HORI
Prefeito Municipal

Ao
Excelentíssimo Senhor
UILSON JOSÉ DE MIRANDA – PRETTO MIRANDA CABELEIREIRO
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Jaboticabal/SP.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 37/2020 - Este documento é cópia do original assinado digitalmente por Prefeito Municipal de Jaboticabal
Para conferir o original, leia o código QR ou acesse https://sapl.jaboticabal.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código DAE9-E09A-53C7-08FD.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 37/2020 - Este documento é cópia do original assinado digitalmente por Prefeito Municipal de Jaboticabal
Para conferir o original, leia o código QR ou acesse https://sapl.jaboticabal.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código DAE9-E09A-53C7-08FD.